



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N°. 2.141, DE 13 DE ABRIL DE 2023



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN)**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.02.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.
02.02.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.02.00.04.122.0006.	GESTAO DE ARRECADACÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN
02.02.00.04.122.0006.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-SENFINPLAN
4.4.90.52 FICHA: 63	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
	R\$ 200.000,00
Total do Crédito	
	R\$ 200.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia**.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA
	R\$ 200.000,00
Total do Crédito	
	R\$ 200.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://www.pro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal